DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 8
Homologação / Adjudicação 8
Aviso de Licitação 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.623/2026.

Objeto: Declara de "Utilidade Pública" para fins de desapropriação, amigável ou judicial, área de 8.719,32 m², destinada à execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, em cumprimento ao Convênio nº 6.705/2022 – DER-SP, e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, e no artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970;

CONSIDERANDO o Convênio nº 6.705/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER-SP e o Município de Tanabi, tendo por objeto a execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, que liga a rodovia SP-320 à estrada vicinal Atílio Zanetoni;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo, datado de 23 de julho de 2026, elaborado com a finalidade de instruir o presente ato administrativo de declaração de utilidade pública;

CONSIDERANDO a relevante importância econômica, social e ambiental das estradas vicinais para o desenvolvimento do Município, e a necessidade de aprimorar as condições da estrada TNB-329, via de significativa relevância por interligar a estrada vicinal Atílio Zanetoni à SP-320 – Rodovia Euclides da Cunha, conectando diversas propriedades rurais;

CONSIDERANDO que, uma vez concluída, a referida via assumirá caráter de anel viário, absorvendo o tráfego diário, notadamente de veículos pesados destinados ao transporte de produção agrícola, contribuindo para desafogar o trânsito na área urbana do município, com consequentes benefícios à população e à preservação do pavimento das vias do perímetro urbano;

CONSIDERANDO os benefícios decorrentes da pavimentação, especialmente a melhoria do acesso às propriedades rurais, o escoamento da produção agrícola e as condições de trafegabilidade e segurança;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente caracterizado no respectivo processo administrativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, por interesse público, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, e do artigo 182 da Constituição Federal, combinados com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, a **área rural de 8.719,32 m²** (oito mil, setecentos e dezenove vírgula trinta e dois metros quadrados), objeto da Matrícula nº 30.844, situada na Fazenda Cachoeira dos Felícios, com denominação especial de "Fazenda Ipanema", no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, assim descrita:

a) "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.726.750,01m e E 639.878,86m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL TNB-439, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°48'04" e 10,10 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.726.742,64m e E 639.885,77m; 130°40'19" e 26,13 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.726.725,62m e E 639.905,59m; 129°04'58" e 34,08 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.726.704,13m e E 639.932,04m; 129°04'58" e 35,15 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.726.681,97m e E 639.959,33m; 129°04'58" e 39,93 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.726.656,79m e E 639.990,32m; 129°04'58" e 42,33 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.726.630,11m e E 640.023,18m; 129°05'02" e 32,22 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.726.609,79m e E 640.048,20m; 128°19'00" e 48,82 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.726.579,52m e E 640.086,50m; 128°19'00" e 44,83 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.726.551,72m e E 640.121,68m; 128°19'00" e 46,17 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.726.523,10m e E 640.157,90m; 128°19'00" e 62,03 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.726.484,64m e E 640.206,58m; 128°21'57" e 24,42 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.726.469,48m e E 640.225,73m; 123°35'18" e 27,49 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.726.454,27m e E 640.248,63m; 123°35'18" e 20,87 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.726.442,72m e E 640.266,01m; 123°35'18" e 22,38 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.726.430,34m e E 640.284,65m; 123°35'18" e 35,07 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.726.410,94m e E 640.313,87m; 123°35'18" e 39,47 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.726.389,11m e E 640.346,75m; 123°35'18" e 35,56 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.726.369,43m e E 640.376,37m; 123°35'18" e 34,69 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.726.350,24m e E 640.405,28m; 123°31'57" e 9,63 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.726.344,92m e E 640.413,30m; 123°14'04" e 53,41 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.726.315,64m e E 640.457,98m; deste, segue confrontando com "SÍTIO SÃO JOSÉ" | Matrícula nº 16.698, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°30'23" e 63,04 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.726.284,60m e E 640.403,11m; ; deste, segue confrontando com "FAZENDA IPANEMA" | Matrícula nº 30.844, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°34'46" e 5,11 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.726.288,13m e E 640.399,40m; 316°36'40" e 8,05 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.726.293,98m e E 640.393,87m;

316°58'41" e 1,07 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.726.294,76m e E 640.393,14m; 316°54'43" e 0,57 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.726.295,18m e E 640.392,75m; 316°04'17" e 7,48 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.726.300,57m e E 640.387,56m; 314°18'30" e 2,28 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.726.302,16m e E 640.385,93m; 314°12'14" e 0,26 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.726.302,35m e E 640.385,74m; 314°11'06" e 0,25 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.726.302,52m e E 640.385,56m; 315°07'25" e 2,69 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.726.304,43m e E 640.383,66m; 315°30'26" e 6,00 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.726.308,71m e E 640.379,46m; 315°26'16" e 1,35 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.726.309,67m e E 640.378,50m; 318°03'18" e 6,65 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.726.314,62m e E 640.374,06m; 321°49'45" e 3,23 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.726.317,16m e E 640.372,06m; 330°24'26" e 3,59 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.726.320,28m e E 640.370,29m; 334°31'06" e 2,99 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.726.322,98m e E 640.369,01m; 334°05'50" e 0,96 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.726.323,84m e E 640.368,59m; 334°44'35" e 3,03 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.726.326,58m e E 640.367,29m; 335°33'12" e 1,97 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.726.328,37m e E 640.366,48m; 336°33'15" e 4,02 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.726.332,06m e E 640.364,88m; 338°07'32" e 5,16 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.726.336,84m e E 640.362,96m; 339°25'36" e 1,18 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.726.337,95m e E 640.362,55m; 338°55'24" e 0,72 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.726.338,62m e E 640.362,29m; 245°04'25" e 4,24 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.726.336,83m e E 640.358,44m; 335°04'25" e 14,68 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.726.350,14m e E 640.352,26m; 65°04'25" e 4,43 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.726.352,01m e E 640.356,27m; 333°00'29" e 5,92 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.726.357,28m e E 640.353,59m; 331°55'43" e 11,07 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.726.367,06m e E 640.348,37m; 324°01'25" e 3,91 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.726.370,22m e E 640.346,08m; 319°34'24" e 1,35 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.726.371,25m e E 640.345,20m; 319°01'35" e 0,73 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.726.371,80m e E 640.344,72m; 318°46'26" e 0,01 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.726.371,81m e E 640.344,71m; 312°03'39" e 17,32 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.726.383,41m e E 640.331,85m; 292°02'56" e 5,37 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.726.385,43m e E 640.326,88m; 311°00'38" e 9,31 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.726.391,54m e E 640.319,86m; 311°43'14" e 2,98 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.726.393,52m e E 640.317,63m; 310°45'41" e 1,09 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.726.394,23m e E 640.316,80m; 310°20'31" e 0,57 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.726.394,60m e E 640.316,37m; 310°35'52" e 4,35 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.726.397,43m e E 640.313,06m; 316°22'53" e 4,63 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.726.400,78m e E 640.309,87m; 309°17'02" e 10,01 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.726.407,12m e E 640.302,13m; 304°56'20" e 0,75 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.726.407,55m e E 640.301,51m; 305°24'54" e 14,87 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.726.416,16m e E 640.289,40m; 307°10'48" e 5,22 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.726.419,32m e E 640.285,24m; 304°40'42" e 19,96 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.726.430,67m e E 640.268,83m; 306°06'38" e 20,18 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.726.442,56m e E 640.252,53m; 308°18'30" e 9,82 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.726.448,65m e E 640.244,82m; 308°04'57" e 10,17 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.726.454,92m e E 640.236,82m; 303°46'07" e 19,98 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.726.466,03m e E 640.220,20m; 306°00'25" e 13,20 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.726.473,79m e E 640.209,52m; 309°01'40" e 7,25 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.726.478,36m e E 640.203,89m; 315°58'27" e 14,12 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.726.488,51m e E 640.194,08m; 307°15'14" e 61,83 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.726.525,94m e E 640.144,87m; 308°25'44" e 242,99 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.726.676,96m e E 639.954,52m; 308°25'46" e 0,97 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.726.677,56m e E 639.953,76m; 308°26'00" e 0,97 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.726.678,17m e E 639.953,00m; 308°26'29" e 0,97 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.726.678,77m e E 639.952,24m; 308°27'12" e 0,97 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.726.679,37m e E 639.951,48m; 308°28'09" e 0,97 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.726.679,98m e E 639.950,72m; 308°29'21" e 0,97 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.726.680,58m e E 639.949,96m; 308°30'47" e 0,97 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.726.681,19m e E 639.949,20m; 308°32'27" e 0,97 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.726.681,79m e E 639.948,44m; 308°34'21" e 0,97 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.726.682,40m e E 639.947,68m; 308°36'30" e 0,97 m até o vértice 86, de coordenadas N 7.726.683,00m e E 639.946,92m; 308°38'53" e 0,97 m até o vértice 87, de coordenadas N 7.726.683,61m e E 639.946,16m; 308°41'31" e 0,97 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.726.684,22m e E 639.945,40m; 308°44'23" e 0,97 m até o vértice 89, de coordenadas N 7.726.684,83m e E 639.944,64m; 308°47'29" e 0,98 m até o vértice 90, de coordenadas N 7.726.685,44m e E 639.943,88m; 308°50'48" e 0,97 m até o vértice 91, de coordenadas N 7.726.686,05m e E 639.943,12m; 308°54'23" e 0,98 m até o vértice 92, de coordenadas N 7.726.686,66m e E 639.942,36m; 308°58'12" e 0,98 m até

o vértice 93, de coordenadas N 7.726.687,28m e E 639.941,60m; 309°02'15" e 0,98 m até o vértice 94, de coordenadas N 7.726.687,89m e E 639.940,85m; 309°06'33" e 0,98 m até o vértice 95, de coordenadas N 7.726.688,51m e E 639.940,09m; 309°11'05" e 0,98 m até o vértice 96, de coordenadas N 7.726.689,13m e E 639.939,33m; 309°15'51" e 0,98 m até o vértice 97, de coordenadas N 7.726.689,75m e E 639.938,57m; 309°20'51" e 0,98 m até o vértice 98, de coordenadas N 7.726.690,37m e E 639.937,81m; 309°26'06" e 0,98 m até o vértice 99, de coordenadas N 7.726.690,99m e E 639.937,06m; 309°31'35" e 0,98 m até o vértice 100, de coordenadas N 7.726.691,61m e E 639.936,30m; 309°37'19" e 0,98 m até o vértice 101, de coordenadas N 7.726.692,24m e E 639.935,55m; 309°43'16" e 0,98 m até o vértice 102, de coordenadas N 7.726.692,87m e E 639.934,79m; 309°49'28" e 0,98 m até o vértice 103, de coordenadas N 7.726.693,49m e E 639.934,04m; 309°55'55" e 0,98 m até o vértice 104, de coordenadas N 7.726.694,12m e E 639.933,29m; 310°02'35" e 0,98 m até o vértice 105, de coordenadas N 7.726.694,76m e E 639.932,53m; 310°09'30" e 0,98 m até o vértice 106, de coordenadas N 7.726.695,39m e E 639.931,78m; 310°16'40" e 0,98 m até o vértice 107, de coordenadas N 7.726.696,02m e E 639.931,03m; 313°34'10" e 51,57 m até o vértice 108, de coordenadas N 7.726.731,57m e E 639.893,67m; 316°51'40" e 0,98 m até o vértice 109, de coordenadas N 7.726.732,29m e E 639.893,00m; 316°58'49" e 0,98 m até o vértice 110, de coordenadas N 7.726.733,01m e E 639.892,33m; 317°05'44" e 0,98 m até o vértice 111, de coordenadas N 7.726.733,72m e E 639.891,66m; 317°12'25" e 0,98 m até o vértice 112, de coordenadas N 7.726.734,45m e E 639.890,99m; 317°18'51" e 0,98 m até o vértice 113, de coordenadas N 7.726.735,17m e E 639.890,32m; 317°25'03" e 0,98 m até o vértice 114, de coordenadas N 7.726.735,89m e E 639.889,66m; 317°31'01" e 0,98 m até o vértice 115, de coordenadas N 7.726.736,61m e E 639.889,00m; 317°36'44" e 0,98 m até o vértice 116, de coordenadas N 7.726.737,34m e E 639.888,34m; 317°42'13" e 0,98 m até o vértice 117, de coordenadas N 7.726.738,06m e E 639.887,68m; 317°47'28" e 0,98 m até o vértice 118, de coordenadas N 7.726.738,79m e E 639.887,02m; 317°52'29" e 0,98 m até o vértice 119, de coordenadas N 7.726.739,51m e E 639.886,36m; 317°57'15" e 0,98 m até o vértice 120, de coordenadas N 7.726.740,24m e E 639.885,71m; 318°01'47" e 0,98 m até o vértice 121, de coordenadas N 7.726.740,96m e E 639.885,06m; 318°06'04" e 0,98 m até o vértice 122, de coordenadas N 7.726.741,69m e E 639.884,40m; 318°10'08" e 0,98 m até o vértice 123, de coordenadas N 7.726.742,42m e E 639.883,75m; 318°13'57" e 0,98 m até o vértice 124, de coordenadas N 7.726.743,15m e E 639.883,10m; 318°17'32" e 0,98 m até o vértice 125, de coordenadas N 7.726.743,88m e E 639.882,45m; 318°20'52" e 0,97 m até o vértice 126, de coordenadas N 7.726.744,61m e E 639.881,80m; 318°23'58" e 0,97 m até o vértice 127, de coordenadas N 7.726.745,33m e E 639.881,16m; 318°26'50" e 0,97 m até o vértice 128, de coordenadas N 7.726.746,06m e E 639.880,51m; 318°29'27" e 0,97 m até o vértice 129, de coordenadas N 7.726.746,79m e E 639.879,87m; 318°31'50" e 0,97 m até o vértice 130, de coordenadas N 7.726.747,52m e E 639.879,22m; 318°33'59" e 0,22 m até o vértice 131, de coordenadas N 7.726.747,68m e E 639.879,08m; deste, segue confrontando com "FAZENDA IPANEMA" | Matrícula nº 30.842, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°32'06" e 2,33 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Parágrafo único. A área ora declarada de utilidade pública encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº 30.844.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública destina-se à execução das obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, no trecho que liga a rodovia SP-320 à estrada vicinal Atílio Zanetoni, em conformidade com o Convênio nº 6705/2022 – DER-SP.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desapropriação da area descrita no art. 1º, de forma amigável ou judicial, conforme estabelecido na legislação pertinente.

Art. 4º. O valor da indenização correspondente à área descrita no art. 1º deste Decreto será fixado, por Laudo de Avaliação realizado por Engenheiro Civil devidamente cadastrado no CREA-SP.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 03 de setembro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Mauricio Basso Bolpato
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.624/2026.

Objeto: *Desapropria por interesse público, área de 8.719,32 m², destinada à*

execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, em cumprimento ao Convênio nº 6.705/2022 – DER-SP, e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, e no artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970;

CONSIDERANDO o Convênio nº 6.705/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER-SP e o Município de Tanabi, tendo por objeto a execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, que liga a rodovia SP-320 à estrada vicinal Atílio Zanetoni;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo, datado de 23 de julho de 2026, elaborado com a finalidade de instruir o presente ato administrativo de declaração de utilidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.623, de 03 de setembro de 2026, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área nele especificada, destinada à execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329;

CONSIDERANDO a relevante importância econômica, social e ambiental das estradas vicinais para o desenvolvimento do Município, e a necessidade de aprimorar as condições da estrada TNB-329, via de significativa relevância por interligar a estrada vicinal Atílio Zanetoni à SP-320 – Rodovia Euclides da Cunha, conectando diversas propriedades rurais;

CONSIDERANDO que, uma vez concluída, a referida via assumirá caráter de anel viário, absorvendo o tráfego diário, notadamente de veículos pesados destinados ao transporte de produção agrícola, contribuindo para desafogar o trânsito na área urbana do município, com consequentes benefícios à população e à preservação do pavimento das vias do perímetro urbano;

CONSIDERANDO os benefícios decorrentes da pavimentação, especialmente a melhoria do acesso às propriedades rurais, o escoamento da produção agrícola e as condições de trafegabilidade e segurança;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente caracterizado no respectivo processo administrativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriada, por interesse público, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, e do artigo 182 da Constituição Federal, combinados com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, a **área rural de 8.719,32 m²** (oito mil, setecentos e dezenove vírgula trinta e dois metros quadrados), objeto da Matrícula nº 30.844, situada na Fazenda Cachoeira dos Felícios, com denominação especial de “Fazenda Ipanema”, no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, assim descrita:

a) “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.726.750,01m e E 639.878,86m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL TNB-439, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°48'04" e 10,10 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.726.742,64m e E 639.885,77m; 130°40'19" e 26,13 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.726.725,62m e E 639.905,59m; 129°04'58" e 34,08 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.726.704,13m e E 639.932,04m; 129°04'58" e 35,15 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.726.681,97m e E 639.959,33m; 129°04'58" e 39,93 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.726.656,79m e E 639.990,32m; 129°04'58" e 42,33 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.726.630,11m e E 640.023,18m; 129°05'02" e 32,22 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.726.609,79m e E 640.048,20m; 128°19'00" e 48,82 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.726.579,52m e E 640.086,50m; 128°19'00" e 44,83 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.726.551,72m e E 640.121,68m; 128°19'00" e 46,17 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.726.523,10m e E 640.157,90m; 128°19'00" e 62,03 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.726.484,64m e E 640.206,58m; 128°21'57" e 24,42 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.726.469,48m e E 640.225,73m; 123°35'18" e 27,49 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.726.454,27m e E 640.248,63m; 123°35'18" e 20,87 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.726.442,72m e E 640.266,01m; 123°35'18" e 22,38 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.726.430,34m e E 640.284,65m; 123°35'18" e 35,07 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.726.410,94m e E 640.313,87m; 123°35'18" e 39,47 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.726.389,11m e E 640.346,75m; 123°35'18" e 35,56 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.726.369,43m e E 640.376,37m; 123°35'18" e 34,69 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.726.350,24m e E 640.405,28m; 123°31'57" e 9,63 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.726.344,92m e E 640.413,30m; 123°14'04" e 53,41 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.726.315,64m e E 640.457,98m; deste, segue confrontando com "SÍTIO SÃO JOSÉ" | Matrícula nº 16.698, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°30'23" e 63,04 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.726.284,60m e E 640.403,11m; ; deste, segue confrontando com "FAZENDA IPANEMA" | Matrícula nº 30.844, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°34'46" e 5,11 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.726.288,13m e E 640.399,40m; 316°36'40" e 8,05 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.726.293,98m e E 640.393,87m; 316°58'41" e 1,07 m até o vértice 26, de coordenadas N

7.726.294,76m e E 640.393,14m; 316°54'43" e 0,57 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.726.295,18m e E 640.392,75m; 316°04'17" e 7,48 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.726.300,57m e E 640.387,56m; 314°18'30" e 2,28 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.726.302,16m e E 640.385,93m; 314°12'14" e 0,26 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.726.302,35m e E 640.385,74m; 314°11'06" e 0,25 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.726.302,52m e E 640.385,56m; 315°07'25" e 2,69 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.726.304,43m e E 640.383,66m; 315°30'26" e 6,00 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.726.308,71m e E 640.379,46m; 315°26'16" e 1,35 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.726.309,67m e E 640.378,50m; 318°03'18" e 6,65 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.726.314,62m e E 640.374,06m; 321°49'45" e 3,23 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.726.317,16m e E 640.372,06m; 330°24'26" e 3,59 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.726.320,28m e E 640.370,29m; 334°31'06" e 2,99 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.726.322,98m e E 640.369,01m; 334°05'50" e 0,96 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.726.323,84m e E 640.368,59m; 334°44'35" e 3,03 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.726.326,58m e E 640.367,29m; 335°33'12" e 1,97 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.726.328,37m e E 640.366,48m; 336°33'15" e 4,02 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.726.332,06m e E 640.364,88m; 338°07'32" e 5,16 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.726.336,84m e E 640.362,96m; 339°25'36" e 1,18 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.726.337,95m e E 640.362,55m; 338°55'24" e 0,72 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.726.338,62m e E 640.362,29m; 245°04'25" e 4,24 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.726.336,83m e E 640.358,44m; 335°04'25" e 14,68 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.726.350,14m e E 640.352,26m; 65°04'25" e 4,43 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.726.352,01m e E 640.356,27m; 333°00'29" e 5,92 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.726.357,28m e E 640.353,59m; 331°55'43" e 11,07 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.726.367,06m e E 640.348,37m; 324°01'25" e 3,91 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.726.370,22m e E 640.346,08m; 319°34'24" e 1,35 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.726.371,25m e E 640.345,20m; 319°01'35" e 0,73 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.726.371,80m e E 640.344,72m; 318°46'26" e 0,01 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.726.371,81m e E 640.344,71m; 312°03'39" e 17,32 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.726.383,41m e E 640.331,85m; 292°02'56" e 5,37 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.726.385,43m e E 640.326,88m; 311°00'38" e 9,31 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.726.391,54m e E 640.319,86m; 311°43'14" e 2,98 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.726.393,52m e E 640.317,63m; 310°45'41" e 1,09 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.726.394,23m e E 640.316,80m; 310°20'31" e 0,57 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.726.394,60m e E 640.316,37m; 310°35'52" e 4,35 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.726.397,43m e E 640.313,06m; 316°22'53" e 4,63 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.726.400,78m e E 640.309,87m; 309°17'02" e 10,01 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.726.407,12m e E 640.302,13m; 304°56'20" e 0,75 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.726.407,55m e E 640.301,51m; 305°24'54" e 14,87 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.726.416,16m e E 640.289,40m; 307°10'48" e 5,22 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.726.419,32m e E 640.285,24m; 304°40'42" e 19,96 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.726.430,67m e E 640.268,83m; 306°06'38" e 20,18 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.726.442,56m e E 640.252,53m; 308°18'30" e 9,82 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.726.448,65m e E 640.244,82m; 308°04'57" e 10,17 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.726.454,92m e E 640.236,82m; 303°46'07" e 19,98 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.726.466,03m e E 640.220,20m; 306°00'25" e 13,20 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.726.473,79m e E 640.209,52m; 309°01'40" e 7,25 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.726.478,36m e E 640.203,89m; 315°58'27" e 14,12 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.726.488,51m e E 640.194,08m; 307°15'14" e 61,83 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.726.525,94m e E 640.144,87m; 308°25'44" e 242,99 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.726.676,96m e E 639.954,52m; 308°25'46" e 0,97 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.726.677,56m e E 639.953,76m; 308°26'00" e 0,97 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.726.678,17m e E 639.953,00m; 308°26'29" e 0,97 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.726.678,77m e E 639.952,24m; 308°27'12" e 0,97 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.726.679,37m e E 639.951,48m; 308°28'09" e 0,97 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.726.679,98m e E 639.950,72m; 308°29'21" e 0,97 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.726.680,58m e E 639.949,96m; 308°30'47" e 0,97 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.726.681,19m e E 639.949,20m; 308°32'27" e 0,97 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.726.681,79m e E 639.948,44m; 308°34'21" e 0,97 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.726.682,40m e E 639.947,68m; 308°36'30" e 0,97 m até o vértice 86, de coordenadas N 7.726.683,00m e E 639.946,92m; 308°38'53" e 0,97 m até o vértice 87, de coordenadas N 7.726.683,61m e E 639.946,16m; 308°41'31" e 0,97 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.726.684,22m e E 639.945,40m; 308°44'23" e 0,97 m até o vértice 89, de coordenadas N 7.726.684,83m e E 639.944,64m; 308°47'29" e 0,98 m até o vértice 90, de coordenadas N 7.726.685,44m e E 639.943,88m; 308°50'48" e 0,97 m até o vértice 91, de coordenadas N 7.726.686,05m e E 639.943,12m; 308°54'23" e 0,98 m até o vértice 92, de coordenadas N 7.726.686,66m e E 639.942,36m; 308°58'12" e 0,98 m até o vértice 93, de coordenadas N 7.726.687,28m e E

639.941,60m; 309°02'15" e 0,98 m até o vértice 94, de coordenadas N 7.726.687,89m e E 639.940,85m; 309°06'33" e 0,98 m até o vértice 95, de coordenadas N 7.726.688,51m e E 639.940,09m; 309°11'05" e 0,98 m até o vértice 96, de coordenadas N 7.726.689,13m e E 639.939,33m; 309°15'51" e 0,98 m até o vértice 97, de coordenadas N 7.726.689,75m e E 639.938,57m; 309°20'51" e 0,98 m até o vértice 98, de coordenadas N 7.726.690,37m e E 639.937,81m; 309°26'06" e 0,98 m até o vértice 99, de coordenadas N 7.726.690,99m e E 639.937,06m; 309°31'35" e 0,98 m até o vértice 100, de coordenadas N 7.726.691,61m e E 639.936,30m; 309°37'19" e 0,98 m até o vértice 101, de coordenadas N 7.726.692,24m e E 639.935,55m; 309°43'16" e 0,98 m até o vértice 102, de coordenadas N 7.726.692,87m e E 639.934,79m; 309°49'28" e 0,98 m até o vértice 103, de coordenadas N 7.726.693,49m e E 639.934,04m; 309°55'55" e 0,98 m até o vértice 104, de coordenadas N 7.726.694,12m e E 639.933,29m; 310°02'35" e 0,98 m até o vértice 105, de coordenadas N 7.726.694,76m e E 639.932,53m; 310°09'30" e 0,98 m até o vértice 106, de coordenadas N 7.726.695,39m e E 639.931,78m; 310°16'40" e 0,98 m até o vértice 107, de coordenadas N 7.726.696,02m e E 639.931,03m; 313°34'10" e 51,57 m até o vértice 108, de coordenadas N 7.726.731,57m e E 639.893,67m; 316°51'40" e 0,98 m até o vértice 109, de coordenadas N 7.726.732,29m e E 639.893,00m; 316°58'49" e 0,98 m até o vértice 110, de coordenadas N 7.726.733,01m e E 639.892,33m; 317°05'44" e 0,98 m até o vértice 111, de coordenadas N 7.726.733,72m e E 639.891,66m; 317°12'25" e 0,98 m até o vértice 112, de coordenadas N 7.726.734,45m e E 639.890,99m; 317°18'51" e 0,98 m até o vértice 113, de coordenadas N 7.726.735,17m e E 639.890,32m; 317°25'03" e 0,98 m até o vértice 114, de coordenadas N 7.726.735,89m e E 639.889,66m; 317°31'01" e 0,98 m até o vértice 115, de coordenadas N 7.726.736,61m e E 639.889,00m; 317°36'44" e 0,98 m até o vértice 116, de coordenadas N 7.726.737,34m e E 639.888,34m; 317°42'13" e 0,98 m até o vértice 117, de coordenadas N 7.726.738,06m e E 639.887,68m; 317°47'28" e 0,98 m até o vértice 118, de coordenadas N 7.726.738,79m e E 639.887,02m; 317°52'29" e 0,98 m até o vértice 119, de coordenadas N 7.726.739,51m e E 639.886,36m; 317°57'15" e 0,98 m até o vértice 120, de coordenadas N 7.726.740,24m e E 639.885,71m; 318°01'47" e 0,98 m até o vértice 121, de coordenadas N 7.726.740,96m e E 639.885,06m; 318°06'04" e 0,98 m até o vértice 122, de coordenadas N 7.726.741,69m e E 639.884,40m; 318°10'08" e 0,98 m até o vértice 123, de coordenadas N 7.726.742,42m e E 639.883,75m; 318°13'57" e 0,98 m até o vértice 124, de coordenadas N 7.726.743,15m e E 639.883,10m; 318°17'32" e 0,98 m até o vértice 125, de coordenadas N 7.726.743,88m e E 639.882,45m; 318°20'52" e 0,97 m até o vértice 126, de coordenadas N 7.726.744,61m e E 639.881,80m; 318°23'58" e 0,97 m até o vértice 127, de coordenadas N 7.726.745,33m e E 639.881,16m; 318°26'50" e 0,97 m até o vértice 128, de coordenadas N 7.726.746,06m e E 639.880,51m; 318°29'27" e 0,97 m até o vértice 129, de coordenadas N 7.726.746,79m e E 639.879,87m; 318°31'50" e 0,97 m até o vértice 130, de coordenadas N 7.726.747,52m e E 639.879,22m; 318°33'59" e 0,22 m até o vértice 131, de coordenadas N 7.726.747,68m e E 639.879,08m; deste, segue confrontando com "FAZENDA IPANEMA" | Matrícula nº 30.842, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°32'06" e 2,33 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Parágrafo único. A área ora desapropriada encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº 30.844.

Art. 2º. A área desapropriada destina-se à execução das obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-329, no trecho que liga a rodovia SP-320 à estrada vicinal Atílio Zanetoni, em conformidade com o Convênio nº 6705/2022 – DER-SP.

Art. 3º. O valor da indenização correspondente à área descrita no art. 1º deste Decreto será fixado, por Laudo de Avaliação realizado por Engenheiro Civil devidamente cadastrado no CREA-SP.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 03 de setembro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Mauricio Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024, e de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, e, ainda, de acordo com a Ata, realizada no dia 03/09/2026, às 14h00, que, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA MARCOS SOUZA RUBIN EVENTOS ME,** CNPJ nº 18.211.228/0001-96, com sede na Rua Lucaias nº 135 – Bairro Parque Capuava – CEP 09.271-130 – Santo André – SP, pelo valor total de R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais), **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 019/2026, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

TANABI, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Tanabi.
Aviso de Licitação
Processo nº 155/2026 – Pregão Eletrônico n° 092/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação, por diária, de Ambulância Tipo A – Transporte Simples/Remoção, destinada ao transporte eletivo de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições, especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência. Data da realização: 21/09/2026. Horário de início: 09h00. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site: http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br. Modo da Disputa: Aberto. Esclarecimentos e informações: Rua Dr. Cunha Jr. 242 – Centro – Tanabi, Estado de São Paulo. E-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br. site: www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 03 de setembro de 2026. Alexandre Silveira Bertolini – Prefeito.